



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 109/2016

Processo Administrativo nº 2494/2016

Contratante/Locatária - Município de Salto

Contratada/Locadora - Enio José Milioni

Objeto - Locação de imóvel para instalação da Farmácia de Medicamentos do Componente Especializado (Alto Custo)

Referente - Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência - 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário da Saúde**, o **Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante/Locatária* e de outro lado o **Sr. Enio José Milioni**, brasileiro, portador do RG nº 8.208.339-3 SSP/SP e do CPF nº 984.472.208-00, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho, 1780, Chácara Roma, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-000 doravante designado simplesmente *Contratado/Locador*, têm entre si justo e acordado o presente contrato de locação, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93; Cláusula Segunda do contrato original, autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, renova-se o contrato em referência, por 12 (doze) meses a partir de **01 de agosto de 2018**.

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.01.339036.10.122.0005.2.620.01.310000 (ficha 157), da Secretaria de Saúde.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 19 de Julho de 2018.

Flávio Francisco Vitale Filho,
Secretário de Saúde
Contratante/Locatária

Enio José Milioni
Contratada/Locadora

Testemunha

1 – Zilmara Bassos Candido

2 – Priscila Xavier de Oliveira Novais



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2016
CONTRATANTE/LOCATÁRIA – MUNÍCIPIO DE SALTO
CONTRATADO/LOCADOR – ENIO JOSÉ MILIONI
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DE
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO (ALTO CUSTO).
ADVOGADO (S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 19 de Julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **Flávio Francisco Vitale Filho**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millioni, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: Enio José Milioni

Cargo: Locador

CPF nº 984.472.208-00 RG nº 8.208.339-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 08 / 10 / 1955

Endereço residencial completo: Rua Nove de Julho, 1780 – Chácara Roma – Salto/SP

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (11) 4029-2463 / 9-7115-5089

Assinatura: _____